



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 05/2016/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA ERS CONSTRULAR LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO Nº 248/2015/CM

PROCESSO Nº 242/2015/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: ERS CONSTRULAR LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar o reforço do muro de arrimo do palácio dos emancipadores, sede da Câmara Municipal de Louveira, conforme projeto executivo final, com base no projeto básico.

VALOR: R\$ 148.519,73 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 242/2015/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ERS CONSTRULAR LTDA – ME, com sede na rua Das Rosas, nº 188, bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira, inscrita no CNPJ Nº 09.429.843/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, qualificação, portador do RG 55.806.710-4, CPF sob nº 991.509.645-34, residente e domiciliado na rua Francisco Cunha, nº 199, bairro Jardim Nova América, cidade Bragança Paulista, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para executar o reforço do muro de arrimo do Palácio dos Emancipadores, sede da Câmara Municipal de Louveira, conforme projeto executivo final, com base no projeto básico, conforme projetos e memoriais e demais condições do edital.

1.2. A empresa contratada deverá executar a parte de obra civil referente a todo o escopo contemplado no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na cláusula primeira, após realização dos serviços, a importância de R\$ 148.519,73 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos), conforme cronograma de execução, observado os serviços executados (medição)

2.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias, após a apresentação das notas fiscais emitida pela **CONTRATADA**, após o aceite das medições.

2.3 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 07/2015/CM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigará-se a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Distrital de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 26 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente - CONTRATANTE

ERS CONSTRULAR LTDA – ME
EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Dario Prado Figueiredo

RG 27.236.541-5

2. _____

Nome: Luiz Carlos de Medeiros

RG 17.943.709